CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

031/2012

O Vereador CLAUDINEI DOS SANTOS, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Judica ao **Prefeito ANTONIO CARLOS FAVALEÇA**, as providências que se

fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, no sentido encaminhar um Projeto á esta Augusta Casa de Leis, alterando o Artigo 147, da Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2002, (Estatuto dos Funcionários Públicos), objetivando conceder a sexta-parte ao servidor público quando este completar quatro qüinqüênios no serviço público municipal, ou seja, reduzindo de cinco para quatro qüinqüênios.

JUSTIFICATIVA:

O Estatuto do Servidor Público da Estância Turística de Santa Fé do Sul, em seu artigo 147, prevê que ao completar cinco qüinqüênios o funcionário perceberá a sextaparte, entretanto, pela sugestão apresentada o servidor perceberia ao completar quatro qüinqüênios no serviço público municipal. A presente propositura é uma reivindicação dos servidores municipais, que esta a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 06 de março de 2012

CLAUDINET DOS SANTOS
"Ney da Mariana"

Vereador PSB

SANTA FÉ DO SUI
SANTA FÉ DO SUI
SANTA FÉ DO SUI
PROT. Nº 074
PROTOCOLO